

4ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

Nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, Conselho Superior de Estatística decide aprovar o documento, “Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional” e definição das respectivas prioridades, anexo a esta deliberação e dela fazendo parte integrante.

Lisboa, 20 de Novembro de 1990

O Vice-Presidente do CSE, *Manuel José Vilares*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*